



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I N.º 1 157/68=

Of. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo segundo, do artigo 4º da Lei n.º 895/64, de 22 de setembro de 1 964, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Aos funcionários ocupantes de cargos de direção e chefia, enquanto neles mantidos, será concedida uma gratificação mensal de NCr\$ 50,00 (CIN - QUENTA CRUZEIROS NOVOS), independentemente dos vencimentos correspondentes às suas referências numéricas, que permanecerão inalteradas".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde logo suplementadas até o valor do acréscimo verificado.

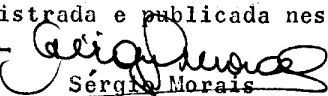
Artigo 3º - A cobertura da presente - suplementação, far-se-á com produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de dezembro de 1 968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.-

iv/-